

Encerramento: A 154ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSE AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO; Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LUCIO REMUZAT RENNO JUNIOR, Titular - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRAR-SAMA/DF; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/Brasil; PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Titular - CREA/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - CREA/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; JOSE MAÑOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/DF; ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA. Ata aprovada na 155ª Reunião Ordinária do CONPLAN realizada no dia 30 de agosto de 2018.

ATA DA 65ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)

Às nove horas do décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 65ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação da Ata da 153ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2018; 1.5. Apresentação do Relatório e Planejamento dos Resultados das Atividades da AGEFIS (SOBRESTADA). 2. Processos para Deliberação: 2.1 Processo Nº: 390.003.756/2007; Interessado: CODHAB; Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização da Expansão da Vila São José - Brazlândia - RA IV; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.2. Processo Nº 131.000.529/2010; Interessado: LOJA MAÇÔNICA LAURO SODRE; Assunto: Aprovação de Projeto Setor Central Area Especial Leste, Lotes 24 e 25 - Gama - RA II; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos); 3. Processo para distribuição; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Item 1. Ordem do Dia: Subitem 1.1. Abertura dos Trabalhos e Verificação do quorum. Aberto os trabalhos e verificado o quorum, o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 65ª Reunião Ordinária do CONPLAN. Em seguida, passou ao Subitem 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Prosseguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade informou que ainda iria ocorrer duas reuniões deliberativas uma no mês de agosto, e outra em meados de setembro onde será realizada a posse dos novos Conselheiros, e entrega dos certificados com os relatórios das atividades. Destacou que na reunião do mês de agosto vai ser realizado um debate e uma apresentação sobre a regulamentação da Lei 13.465, a qual já se tem algumas minutas, e avanços significativos ai nessa seara, algumas delas são para decreto, outras são para lei. Fez um breve relato do andamento do processo do Masterplan da Orla do Lago Paranoá. O Conselheiro Luis Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal- SECULT convidou a todos para o evento no Museu Nacional da República, que teve o início no dia 15 de agosto de 2018, a "Jornada do Patrimônio Cultural", que está sendo realizado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em parceria com Secretaria de Estado de Educação, e teve como objetivo debater ações de preservação e valorização dos bens patrimoniais do DF. Informou sobre o lançamento do Livro, "O Tecido do Tempo: Patrimônio Cultural no Brasil" da professora Mariza Veloso da Universidade de Brasília. Lembrou ainda, que no Espaço Cultural Renato Russo na 508 Sul, acontecerá na sexta, sábado e domingo o lançamento do Programa Cultura Viva. O Conselheiro Célio da Costa Melis, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF informou que a direção Nacional do IAB também lançou uma campanha "Brasil abraça seu Patrimônio", que ocorreu em várias cidades brasileiras. O Conselheiro Luis Guilherme Almeida Reis complementou, que esse é um processo muito importante para a cidade, sendo uma região complicada onde, se tornou complicado o Setor de Diversões Sul, vulgo CONIC. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF, apresentou o encaminhamento da Federação dos Inquilinos e suas afiliadas junto e representante do acampamento Vila Marieli em homenagem a vereadora assassinada no Rio de Janeiro e pediram ao CONPLAN que a CODHAB e a SEGETH emitam editais de sorteio na modalidade consórcio nas áreas da cidade de Samambaia, quadra sem ímpares QNR 6 de Ceilândia, Planaltina Pipiripau, Sobradinho, Riacho Fundo I, Vila Bom Sucesso, baseado na Lei 3877 de 2016 Parecer do Tribunal de Contas 6406/2012 e conforme Diário Oficial publicado número 129 no dia 10 de julho de 2018 página 61, 62. Ressaltando que essa mudança irá dar mais agilidade ao processo de implantação da política Habitacional e solicitou votação. O Secretário de Estado Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade pediu que a proposta de encaminhamento fosse explicada com mais minúcia. Ainda, esclareceu que é uma proposição para indicação à CODHAB, que os editais são modalidades de licitação já conferidos, já executados pela CODHAB na modalidade de sorteio para as entidades cadastradas que são 229 e que tenham editais de maior vulto para realização de empreendimentos consorciados. Ainda, argumentou que deveriam votar em tese e não especificamente para o empreendimento debatido, porque as áreas já são de interesse social aprovada também pelo CONPLAN. Explicou que a CODHAB faz uma publicização e todas as áreas que existem em processo de execução da política habitacional, é obrigatório por lei fazer 40% da destinação para as áreas de entidades, 40% para as pessoas individualmente registradas e 20% para as vulnerabilidades. Ressaltou que a construção de edifícios e implantação de infraestrutura relativamente simples de faixa um, um e meio são financiados pelo Minha Casa Minha Vida e faixa de 0 a 3 se for por outros regimes conforme preconiza o Habita Brasília lançado em 2016. Foi mencionado que esse projeto tem que ser passado pelo CONPLAN e tem que haver um conhecimento de todos sobre a realidade habitacional no Distrito Federal. Destacou que as entidades se submetem a todas as regras inclusive na Cessão Direito Real de Uso, o CDRU, o uso nas condições resolúveis compreende todos os critérios que o Governo adota inclusive o projeto urbanístico. Pontuou que não se trata de venda, repasse, doação ou cessão de Gleba e sim de política Habitacional que possui uma série de passos mesmo depois do projeto registrado em

cartório de consecução e execução, por isso precisa estar na CDRU resolúvel, ou seja, inclusive controlado pelo Cartório, caso contrário a gleba volta ao poder da CODHAB, TERRACAP e GDF qualquer que seja o proprietário e o processo se extingue. Esclareceu que não é o CONPLAN que executa e fiscaliza a licitação. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes, ressaltou que a TERRACAP disponibilizou essas áreas por uma modalidade inovadora de interesse social e todo o procedimento logístico do sorteio feito pela CODHAB, após isso CODHAB encaminha para TERRACAP para que sejam feitos todos os procedimentos necessários. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o processo em que o estado desenvolve o projeto, entrega licitado e licenciado está sendo mudado. Informou que muitos editais ficavam de 5 a 10 anos tramitando justamente pela incapacidade de se licenciar e se registrar um projeto urbanístico. Explicou que áreas que foram repassadas no Minha Casa Minha Vida para entidades ou mesmo para empresas a 4, 5, 6 anos atrás não houve uma execução por conta exatamente do problema do licenciamento urbanístico ambiental e companhia. Esclareceu que órgãos de controle pediram inclusive que só fizesse esse tipo de modalidade de edital de chamamento licitação por meio de sorteio ou de qualquer outro instrumento depois que os projetos tivessem desenvolvidos, inclusive com grau de comparação bem estabelecido, e afirmou que isso está sendo feito nesta Gestão. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade anunciou que o Conselheiro Antonio Batista de Moraes solicitou com base no artigo 3º parágrafo único que o Pleno vote a proposta de que os editais de sorteio da CODHAB especialmente para as grandes áreas obviamente destinadas a política Habitacional e a Concepção da política Habitacional por meio de entidades baseado na lei 3877 que é a Lei Distrital da Política Habitacional que obriga a oferta de habitação na política Habitacional a 40% destinado às entidades, que sejam feitos editais para a modalidade sorteio com entidades consorciadas principalmente com o fim de fazer obras de infraestrutura e edifícios de habitação coletiva de interesse social, com CDRU resolúvel constando todas as condições de prazo projeto concepção de obras. Pós em votação a proposta do Conselheiro Antonio Batista de Moraes, VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 25 votos favoráveis, nenhum voto contrário, uma abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE. Em seguida o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade passou para o subitem 1.4 Apreciação e aprovação da Ata da 153ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial Urbano. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade submeteu a referida Ata para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada sem ressalva. Passou ao Subitem 1.5. Apresentação do Relatório e Planejamento dos Resultados das Atividades da AGEFIS, onde foi informado que a apresentação foi sobrestada por motiva de força maior a pedido da Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva. Passou ao Item 3. Processo para Distribuição: 3.1 Processo Nº 00111.00006621/2018; Interessado: Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP; Assunto: Setor Habitacional Arniqueira - Etapa 2 - URB-RP 001-17 MDE-RP 001-17. Distribuído aos Conselheiros Felipe Augusto Fernandes Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, Beber Niemeyer Botelho, representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF e o Conselheiro Antonio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF para relatoria conjunta, sendo escolhidos os mesmos relatores do processo Arniqueira - URB-RP 005/2017. Passou-se ao Item 2. Subitem 2.1. Processo Nº 390-003.756/2007; Interessado: CODHAB; Assunto: Projeto Urbanístico de Regularização da expansão da Vila São José em Brazlândia; Relator: Luiz Otavio Rodrigues. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade lembrou que brevemente iria ocorrer uma reforma no Regimento Interno em função do conflito de interesses na votação dos processos. Pediu aos Conselheiros que possuem algum interesse em relação às questões deliberadas, que se declararem impedido quando afetar diretamente sua propriedade, ou dos cônjuges, ou com algum grau de parentesco. Após, a palavra foi franqueada a Responsável Técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, Isabela Alencar que apresentou o Projeto de regularização da expansão da Vila São José Brazlândia. Iniciou, destacando que a expansão da Vila São José é um assentamento consolidado, é a Cidade Satélite mais longe do centro de Brasília e foi criada em 1933. Informou sobre a progressão da área do início até os dias atuais e que a expansão da Vila São José ocorreu às bordas da área de 163 e 47 hectares e possui 3134 unidades habitacionais com aproximadamente 19953 habitantes. Apontou que no plano de manejo da APA do Descoberto, a zona é de uso Rural controlado 2 e 3, a Zona de Uso Especial e a Zona Urbana consolidada. Completou que os equipamentos públicos, boa parte já são existentes e eles foram feitos em projeto, foram desenhados e designados para contenção dessa expansão, por isso da localização deles nas bordas. Frisou que é proibido nessas áreas de uso Rural, usos impactantes ambientalmente, a impermeabilização até 10%, porque são áreas de parcelamento condicionado para futuramente destinar o uso. Esclareceu que de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial, o PDOT, quantidade de unidades habitacionais no total é de 5890 a densidade é de 121 e 42 dentro do proposto pelo PDOT é de 50 a 150 e trata-se de densidade média e baixa. Ressaltou que o sistema viário, ou seja, as vias coletoras se conectam com a BR-080 e com a DF-430. Na consulta ao DER, a faixa de domínio é variável, que há a fixação de ocupações existentes, mas, é proibido novos lotes na área. A ordem dos endereços não mudou e permaneceu a ordem crescente. Salientou que o projeto foi elaborado pela equipe de Regularização Fundiária da CODHAB. Em ato contínuo a palavra foi franqueada ao Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território - SEGETH, que prosseguiu com a leitura do relato Conclusão e voto do Processo Nº 429.000.052/2015. PARECER: "Considerando que o Projeto de Urbanismo em apreço procura cumprir as disposições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, atualizada pela LC nº 854 de 15 de outubro de 20 de 2012, especialmente naquilo que concerne à obrigação do Estado em garantir o direito à moradia e o cumprimento dos objetivos da Estratégia de Regularização Fundiária, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização da Expansão da Vila São José, localizado na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, consubstanciado no Projeto de Urbanismo, URB 173/2017, com seu Memorial Descritivo, MDE 173/2018 e as Normas de Gabarito, NGB 173/2017, NGB 090/2018, NGB 091/2018, ressalvadas as áreas de parcelamento condicionado e aquelas localizadas na faixa de domínio da BR 080, as quais deverão obter as anuências dos respectivos órgãos gestores antes da aprovação do projeto de urbanismo por decreto governamental." O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade abriu para os debates. O Conselheiro Antonio Batista de Moraes, questionou se a área toda estava ocupada e se havia projeto previsto para aumentar o local. O Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues explicou que na verdade as áreas de parcelamento realmente estão condicionadas, mas o ICMBio, por enquanto proibiu a ocupação. Após o Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade colocou o processo em votação. VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1(um) voto de abstenção do Conselheiros Gilson José Paranhos - CODHAB por representar o interessado. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade prosseguiu ao Subitem 2.2 Processo Nº 131.000.529/2010; Interessado: LOJA MAÇÔNICA LAURO SODRE; Assunto: Aprovação de Projeto Setor Central, Area Especial Leste, Lotes 24 e 25 - Gama RAI; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos). A palavra foi franqueada ao Autor do Projeto, João Gilberto de Carvalho Accioly que informou que se absteve do debate e do voto porque é parte interessada no processo como autor do projeto. Iniciou informando o número do processo, e esclareceu que o assunto é sobre a

aprovação de Projeto Setor Central Área Especial Leste, Lotes 24 e 25 - Gama - RA II. Explicou que trata de uma construção de uso misto, ou seja, uso comercial e residencial. Informou que o processo veio para o CONPLAN por motivação da CAP, Central de Aprovação de Projetos hoje no estágio final da obra. O motivo é que a CAP no processo de aprovação para fins de habite-se identificou alguns pontos que necessitavam de maiores esclarecimentos e de análise do conselho para eventualmente eles darem continuidade no processo de análise e finalização para liberação da aprovação e consequentemente dos habite-se. Ainda, pontuou que um dos temas questionados pela CAP tratava da taxa de permeabilidade e que o lote tem 4 m², e que o potencial construtivo poderia chegar até 26 m² de área computável. Observou que as áreas de garagem não são áreas computáveis e para atender também a legislação o número mínimo de demanda por vaga de garagem foram feitos três subsolos, por isso a obra chega numa área total de aproximadamente 38000 m². Sobre a questão da permeabilidade, informou que a legislação prevê uma obrigatoriedade de lotes até 2000 m² de 20% de taxa de permeabilidade. Observou que existe um dispositivo que dava a opção do cumprimento da taxa de permeabilidade com a utilização de tanques de retenção de água pluvial e mais alguns dispositivos que estavam previstos no antigo PDOT e foram julgados inconstitucional e foi questionado que como o processo ainda estava em tramitação, os questionamentos levaram a uma série de debates sobre a ausência de estudo prévio de viabilidade técnica. Os dispositivos depois vieram a ser regulamentados por um decreto que foi editado no início de 2014 chamado de Decreto da permeabilidade, número 363 de 2014 com a edição deste decreto esse item foi superado. O Autor do Projeto, João Gilberto de Carvalho Accioly explicou que em aproximadamente em 2013, quando os processos eram aprovados dentro das Administrações Regionais, os entendimentos dos técnicos eram difusos, mas que a grande maioria interpretava que o meio-fio oposto sempre seria o mais afastado, em função até de um espaço público aberto, o meio-fio teria que garantir uma insolação mínima para o céu, ou seja, de abertura do céu e como tem espaços abertos, então existia esse entendimento e todos os processos eram licenciados dessa forma. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade lembrou que isso decorre de um erro fundamental de uma importação de um conceito que normalmente é aplicado para áreas acima dos trópicos que é justamente para deixar com que o sol chegue a fachada. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly informou que uma das decorrências da questão da impossibilidade da aplicação da lei da permeabilidade é que no Decreto da permeabilidade dava a possibilidade de ocupação de 100% do lote para justamente desenvolver as garagens dos pavimentos e com essa possibilidade de ocupação de 100%. A partir dessa prerrogativa seria possível se propor algumas ocupações de área pública como especificamente o que aconteceu nesse caso, que seria o poço Inglês, rampas de escadas de acesso para o nível porque o terreno é muito grande tem desníveis entre as diversas ruas e GLP que a central de gás e a subestação da CEB. Dessa forma, com a previsão dessas ocupações de área pública todas licenciadas, aprovadas nas primeiras análises e como existia o questionamento de poder ocupar 100% do lote ou não em função da taxa de permeabilidade, existia a dúvida se essas ocupações de área pública seriam possíveis ou não, com a decisão judicial agora consolidou a possibilidade de ocupação de 100% e aí regularizaria em tese essas ocupações de área pública propostas. Finalizou com a questão da EPVT, Estudo Prévio de Viabilidade Técnica, explicando que na época foi aprovado, levou três anos para elaborar e foram analisados diversos aspectos e que hoje o EPVT não é usado mais, hoje é o estudo prévio de impacto de vizinhança, EIV que são analisados aspectos sociais, econômicos, ambientais e de trânsito. Explicou que foram feitas todas essas análises, foi submetido as Secretarias complementares, bem como o IBRAM, Secretaria de Meio Ambiente e o próprio DETRAN e tudo isso fez parte do processo de licenciamento. E agora está sendo utilizado para a aplicação da lei e a análise, para a continuidade do processo dentro da CAP. Em sequência a palavra foi fraqueada ao Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, que prosseguiu com a leitura do relato Conclusão e voto do Processo Nº 131.000.529/2010. PARECER: "Diante de todo o exposto e considerando ainda que: A obra se encontra finalizada e os itens avaliados foram executados de acordo com o projeto licenciado; O interessado buscou atender as orientações do Estado tanto nos licenciamentos, como no sentido de sanar as situações apontadas; Não identificamos ganho econômico ou prejuízo urbanístico; Esta Câmara Técnica apresenta aos Srs. Conselheiros o indicativo de Voto de CONVALIDAR os documentos de Aprovação e Licenciamento constantes nos autos deste processo, visando a aprovação do projeto de modificação, pela CAP do empreendimento construído nos lotes 24 e 25 da Área Especial, Setor Central, no Gama. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade, observou que não se fala em convalidação prevista na lei porque na verdade o decreto foi mantido e o alvará e o licenciamento baseado nisso mantido. Assim, abriu para discussão e debate. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes informou que os processos têm vindo a Câmara Técnica com dubiedade de interpretação de lei. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que com o novo código de obras, será possível tirar as dúvidas junto a CPCOE e analisar casos semelhantes a esses, sem que seja necessário passar no CONPLAN. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes salientou que é importante verificar a fiscalização, que deve ser em paralelo, tem que ser em conjunto, ou seja no momento da execução porque muitas vezes a fiscalização não acompanha a execução. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade explicou quanto a essa vinculação de decisão a ordem depois para aplicação dos técnicos, isso já está resolvido no novo código de obras, a CPCOE tem essa função, e a fiscalização na verdade avalia o projeto licenciado em relação à obra. Após debate colocou o processo em votação VOTAÇÃO: Registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis e nenhum voto contrário e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro Luiz Otávio Alves Rodrigues, representante da SEGETH. Item 4. Assuntos Gerais 5. Encerramento: Sem mais, a 65ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICIT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DENIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ANA CLAUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA/DF; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS/BRASIL; TONY MARCOS MALHEIROS, Suplente - CAU/DF; FABIO PAÍÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; CARLOS ANTONIO BANCI, Suplente - FAPE; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMERCIO; ADELIA QUEIROZ NERI, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHEZ, Titular - FAU/UnB. Ata aprovada na 155ª Reunião Ordinária do CONPLAN realizada no dia 30 de agosto de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 94, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2018, o prazo de conclusão da Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 73, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 02 de agosto de 2018, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo SEI nº 00480-00001289/2018-48, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 95, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de setembro de 2018, o prazo de conclusão da Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 74, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 02 de agosto de 2018, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo SEI nº 00480-00009584/2017-61, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 96, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto nos artigos 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de setembro de 2018, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 65, de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 131, de 12 de julho de 2018, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo SEI nº 0140-000378/2008, considerando a necessidade de procedimentos complementares para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e nos termos do artigo 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Sindicância reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 48, de 06 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 149 de 7 de agosto de 2018, para a apuração de eventuais responsabilidades administrativas pelo pagamento de despesa com aluguel superior ao estipulado em contrato, pelo pagamento de multas e mora cobradas indevidamente, relativa ao processo nº 149.000.054/2013, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, conforme recomendação explícita no Relatório de Auditoria nº 83/2016 - DIGOV/COAPG/SUBCID/CGDF, referente a Auditoria de Conformidade em Tomada de Contas Anual - Exercício 2014, por meio do processo SEI nº 00149-00001229/2018-60.

Art. 2º Fica o prazo dos trabalhos renovado por 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, para a continuação dos trabalhos, conforme Art. 214, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, por até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 0300.000.441/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JERUSA RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO
NO DISTRITO FEDERAL - CBH PRETO

DELIBERAÇÃO Nº 02/2018

Aprova alteração do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto - CBH PRETO-DF.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PRETO - CBH PRETO - DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, por seu Regimento Interno, e conforme decisão da Plenária de 25 de julho de 2018,